



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXX – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4206 – PALMAS, QUARTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO	1
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	17

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	20
DIRETORIA GERAL	21
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS ..	26
ESMAT	30
CENTRAL DE COMPRAS	30

SEÇÃO I – JUDICIAL **1º GRAU DE JURISDIÇÃO** **ARAGUAINA** **2ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo - 30 (trinta) dias GRATUIDADE DA JUSTIÇA [x]sim[] não Processo:0014608-21.2014.827.2706
Requerente: JOSÉ FRANCISCO FERREIRA Requerido: RAFAEL BRAGA SILVA A DOUTORA LILIAN BESSA OLINTO, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou conhecimento tiverem, que por este juízo e cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos da AÇÃO Procedimento Comum nº0014608-21.2014.827.2706, chave nº 5147950314, envolvendo as partes supragrafadas, sendo o presente para CITAR o requerido RAFAEL BRAGA SILVA - CPF: 06320305428, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da inicial e emenda, para, querendo, oferecer defesa ao pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo em conformidade com o r. despacho proferido no evento 48. Pelo presente ADVERTE-SE ainda a parte ré de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial, bem como fica nomeado CURADOR ESPECIAL, a Defensoria Pública Estadual. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no Diário da Justiça Eletrônico quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína/TO, aos 07 de fevereiro de 2018. Eu, ISABELA MARTINS LIMA, Estagiária, que o digitei. LILIAN BESSA OLINTO - Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (15) DIAS O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz substituto, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, Processo nº 0009693-26.2014.827.2706 requerido por MEIRE DE JESUS SOUSA, HENRIQUE DE JESUS SOUSA, ODILON JESUS DE SOUSA em face de ELISABETO JOSÉ DE SOUSA, que em cumprimento ao presente, proceda a CITAÇÃO do requerido ELISABETO JOSÉ DE SOUSA, brasileiro, filho de Henrique José de Sousa e Joana Maria Macedo, estando em lugar incerto e não sabido, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias úteis, sob pena de serem considerados verdadeiros fatos alegados na inicial. Cimentificando-o que fora arbitrado alimentos provisórios em favor doas menores, às razão de 30% (trinta por cento) do salário mínimo mensal. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Substituto, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da(o) Guarda, Processo nº 0005539-91.2016.827.2706 requerido por JOYCE CHAVES VÊLEDA DOMINGOS VELEDA, ROSILENE CHAVES VÊLEDA em face de RENATO DE MORAES COUTO, que em cumprimento ao presente, proceda a CITAÇÃO do requerido RENATO DE MORAES COUTO, qualificação desconhecida, estando em lugar incerto e não sabido, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias úteis, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (09/02/2018). Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, téc. judiciária/Mat. 87144, digitei.

2ª Vara da Família e Sucessões**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de INVESTIGAÇÃO DE ALIMENTOS, processo nº 0021097-40.2015.827.2706, requerido por T. A. C em desfavor de T. R. R, sendo o presente para CITAR o requerido, Sr. THIAGO ROVETTA RODRIGUES, brasileiro, casado, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, e, para, querendo, apresentar contestação, cujo prazo será contado a partir da data da audiência de tentativa de conciliação. INTIMANDO-O para comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 28/03/2018, às 09h30min, que realizar-se-á no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Araguaína (CEJUSC), situado no prédio do Fórum localizado na Avenida Castelo Branco, 1625, Setor Brasil (antigo prédio do Salão dos Buritis). CIENTIFICANDO-O que foi indefiro o pedido de alimentos provisionais. Tudo em Conformidade com a r. decisão proferida no evento no evento 9 e despacho 88 dos autos acima indicados. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 de janeiro de 2.018. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, MMª Juíza da 2ª Vara de Família e Sucessões da desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a quem o presente Edital de Publicação de sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara Família e Sucessões processaram a ação de INTERDIÇÃO, processo nº 0016285-18.2016.827.2706, ajuizado por MARIA DA CRUZ DE SOUSA LIMA em face de TEREZA MARIA DE JESUS BISPO, onde foi determinada a interdição da Srª. TEREZA MARIA DE JESUS BISPO, brasileira, nascida aos 10 de setembro de 1930 em Termo de Valência PI, cujo assento de casamento foi lavrado sob o nº 84, do Livro B-01, Folha 84, junto ao Cartório do Registro Civil de Colinas do Tocantins, filha de Raimundo Carmo de Andrade e Candida Maria da Conceição, inscrita no RG nº 467.186 SPP/PA e CPF sob o nº 627.452.632-34, incapacitada para os atos da vida civil em razão do acometimento do AVC Isquêmico, tendo sido nomeada curadora à interditada a Srª. MARIA DA CRUZ DE SOUSA LIMA, brasileira, inscrita no RG nº 467.233 SPP/PA e no CPF/MF sob o nº 397.990.852-68, residente na Av. Duque de Caxias Nº 1208, em Novo Planalto, Área Urbana, Santa Fé do Araguaia- TO. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada no evento 37 dos autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de TEREZA MARIA DE JESUS BISPO nomeando-lhe curadora MARIA DA CRUZ SOUSA LIMA, que

devera representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, I, do novo Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c 3º, III do Código Civil. Considerando que a interditada não possui bens, deixo de determinar a especificação da hipoteca legal. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Novo Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Araguaína- TO, 27 de setembro de 2017. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 31 de janeiro de 2018. Eu, Denilza Moreira de Melo Leal, Escrivã, digitei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

Autos: n.º 5013280-39.2012.827.2706

Denunciado: SILVESTRE VIEIRA DA SILVA

Vítima: ROSILMA NAZARENO DE BRITO

EDITAL DE **INTIMAÇÃO de Rosania Nazareno de Brito**, brasileira, união estável,, filha de Ilário Gonçalves de Brito e Terezinha Bispo Nazareno, residente em local incerto e não sabido, da r. decisão, parcialmente transcrita a seguir "... Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO **EXTINTA A PUNIBILIDADE** de SILVESTRE VIEIRA DA SILVA, já qualificado nos autos, pelo crime descrito no artigo 147 do Código Penal, c/c artigo 61, II, "a" e "f", do mesmo diploma, na forma do artigo 7º, II, da Lei 11.340/2006..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

Autos: n.º 5001417-91.2009.827.2706

Denunciado: GILVAN CAMPELO DOS SANTOS

Vítima: CIRLENE E SOUSA SALES

EDITAL DE **INTIMAÇÃO CIRLENE E SOUSA SALES**, brasileira, união estável,doméstica, filha de Joaquim Bispo de Sales e Ciza Souza Sales, residente em local incerto e não sabido, da r. decisão, parcialmente transcrita a seguir "... Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO **EXTINTA A PUNIBILIDADE** de GILVAN CAMPELO DOS SANTOS, já qualificado nos autos, pelo crime descrito no artigo 147 do Código Penal, c/c artigo 61, II, "f", do mesmo diploma, na forma do artigo 7º, II, da Lei 11.340/2006..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS

Autos: n.º 0017156-19.2014.827.2706

Denunciado: DIONE LIMA SOUSA

Vítima: OSMERENE BATISTA DA SILVA

EDITAL DE **INTIMAÇÃO de DIONE LIMA SOUSA**, brasileiro, solteiro, marceneiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 22.04.1985, filho de Waldemar Pereira de Sousa e de Edileuza Alves Lima de Sousa, CPF n.º 020.553.021- 40, residente em local incerto e não sabido, da r. decisão, parcialmente transcrita a seguir "... Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR DIONE LIMA SOUSA**, brasileiro, solteiro, marceneiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 22.04.1985, filho de Waldemar Pereira de Sousa e de Edileuza Alves Lima de Sousa, CPF n.º 020.553.021- 40, residente na Rua 02 de Abril, n.º 307, Setor Santa Terezinha, Município de Araguaína-TO, anteriormente qualificado, quanto ao crime do artigo 129, § 9º, do Código Penal, na forma do art. 7º, I, da Lei 11.340/2006, e **ABSOLVER DIONE LIMA SOUSA**, da imputação da infração penal prevista no artigo 147 do Código Penal, c/c art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

0001205-71.2017.827.2708

O Doutor Rosemildo Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema - TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, MARIA BONFIM SOARES DO NASCIMENTO, brasileira, residente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestá-la, no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015, cujo termo inicial

será a data da audiência, bem como INTIMÁ-LA a comparecer perante este juízo na sala de audiências, no Fórum, localizado nesta cidade, na Av. Castelo Branco, nº 685, Centro, para audiência de conciliação, que será realizada no dia 13/03/2018, às 10h00min, advertindo-a que é obrigatória a presença na audiência, a qual só não se realizará se ambas as partes, expressamente, manifestarem desinteresse na autocomposição (art. 334, § 4º, I, CPC/2015). Advirto ainda, que o não comparecimento, injustificado, à audiência de conciliação, é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado/FUNJURIS-TJTO, devendo estar acompanhado por seu advogado ou defensor público (art. 334, §§ 8º e 9º, CPC/2015). Tudo nos termos do respeitável despacho, a seguir transcrito: Processo Eletrônico nº 0001205-71.2017.827.2708. Observo, pelo exposto na inicial, que a requerente encontra-se com a guarda de fato da menor desde a dissolução da união entre os pais, necessitando da sua regularização para lhe proporcionar melhor assistência. Diante do exposto, estando preservado o interesse da criança e presentes os requisitos legais, defiro a guarda provisória de Angra Gabriela Soares do Nascimento, em favor da requerente, o que faço com fundamento no artigo 33, da lei 8.069/90. Designo audiência de conciliação, devendo o Sr. Escrivão proceder a inclusão na pauta. Advirto à ambas as partes que é obrigatória a presença na audiência de conciliação, a qual só não será realizada se AMBAS as partes, expressamente, manifestarem desinteresse na autocomposição (art. 334, § 4º, I, CPC/2015). Advirto ainda, que o não comparecimento, injustificado, do autor ou do réu à audiência de conciliação, é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado/FUNJURIS-TJTO, devendo as partes estarem acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, §§ 8º e 9º, CPC/2015). Intimem-se as partes e CITE- SE a Requerida, via edital, com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias úteis, da data da audiência. Podendo o Requerido, contestar a ação, no prazo de até 15 dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação, do protocolo do pedido de seu cancelamento ou na forma prevista no artigo 231. Havendo a apresentação de contestação, intime-se a parte autora para que manifeste no prazo de até 15 (quinze) dias, permitindo-lhe a produção de provas se for alegada qualquer das matérias enumeradas no artigo 337 do CPC. Notifique-se o Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. Arapoema - TO, data do evento. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Auxiliar. Portaria nº 3415/2017 GAPRE/TJTO." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos 09 de fevereiro de 2018. Eu, Escrivão/Técnica, digitei e subscrevi.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 0002783-97.2016.827.2710.

Chave n. 908544886116

Ação declaratória de inexistência de débito.

Requerente: Vângela Queiroz Melo.

Advogado: André Luiz de Sousa Lopes, inscrito na OAB/TO, sob o nº 6.671.

Requerido: Centro de Educação Básica e Superior Getulio Vargas LTDA.

Advogada: THAIS NOGUEIRA PINTO inscrita na OAB /MA sob o nº 15820-A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Ficam os advogados da parte requerida intimada da sentença a seguir transcrita: Vistos etc. Ante o exposto, com fundamento no art. 487, I, do CPC, resolvo o mérito da demanda submetida a julgamento da seguinte forma: a) acolho o pedido da parte autora para declarar a inexistência de débitos gerados pela parte Requerida em nome de Isael Dos Santos Silva; b) acolho parcialmente o pedido da parte autora para condenar a parte Requerida a pagar a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de danos morais, à parte Requerente. Cumpre esclarecer, conforme precedente do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, que incidirá sobre o valor indenizatório correção monetária, a partir da data do arbitramento indenizatório (Súmula n. 362-STJ) e, tratando-se de responsabilidade contratual, como o caso dos autos, os juros de mora que fluirão desde a data do arbitramento da presente ação. Determino, ao final, que fica a ré, desde já, incumbida de, no prazo impostergável de 5 (cinco) dias, para proceder a retirada do nome da parte requente dos cadastros de restrição ao crédito, sob pena de multa de 30% do valor total da condenação, a ser revertido em favor da parte requerente, se acaso ainda constar em razão do contrato objeto desta lide. Com o trânsito em julgado da sentença, o requerido deverá efetuar o pagamento do valor devido no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa no valor de 10%, tudo nos termos do art. 523, §1º do Código de Processo Civil. Augustinópolis-TO, 09 de fevereiro de 2018. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

DIANÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 0002575-61.2017.827.2716

REQUERENTE: ZILNEIDE FIRMINO DOS SANTOS

ADV: Jade Sousa Miranda (DP) DP9082981
REQUERIDO: JOAQUIM FRANCISCO CARDOSO DE ARAÚJO NETO
ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95 c/c art. 927 do Código de Processo Civil, DECLARO o reclamado revel e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, JULGANDO PROCEDENTE o pedido inserto na inicial, Declarando Rescindido o Contrato de Compra e Venda, bem como a restituição a imediata do valor pago pelo aparelho celular de R\$ 252,49(duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), corridas a partir do desembolso (27/04/2017) e acrescidos de juros de 1 % (um por cento) ao mês a fluir da citação. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0002400-67.2017.827.2716
REQUERENTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA
ADV: Não constituído
REQUERIDO: LUIZ CLAUDIO PEREIRA BARROS
ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o(a) reclamado(a) revel e confesso(a) aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ 1.827,62 (um mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês a partir de 03.03.2012. Após o trânsito em julgado da presente, remeta-se os autos a COJUN, para atualização do débito Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0002399-82.2017.827.2716
REQUERENTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA
ADV: Não constituído
REQUERIDO: MARIZETE SILVA SANTOS
ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o(a) reclamado(a) revel e confesso(a) aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ 2.110,08 (dois mil cento e dez reais e oito centavos), acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês a partir de 12.09.2014. Após o trânsito em julgado da presente, remeta-se os autos a COJUN, para atualização do débito. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0002395-45.2017.827.2716
REQUERENTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA
ADV: Não constituído
REQUERIDA: SIMONE SIQUEIRA COSMO LOPES
ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

AUTOS Nº 0002391-08.2017.827.2716
REQUERENTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA
ADV: Não constituído
REQUERIDO: GILVANIA CARDOSO DE FRANÇA
ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o(a) reclamado(a) revel e confesso(a) aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ 356,10 (trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês a partir de 05.12.2014. Após o trânsito em julgado da presente, remeta-se os autos a COJUN, para atualização do débito Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0002378-09.2017.827.2716
REQUERENTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA
ADV: Não constituído
REQUERIDO: ASSILEIDE BISPO DE SOUZA
ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o(a) reclamado(a) revel e confesso(a) aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês a partir de 12.05.2014. Após o trânsito em julgado da presente, remeta-se os autos a COJUN, para atualização do débito Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0002368-62.2017.827.2716
REQUERENTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA
ADV: Não constituído
REQUERIDO: ANTONIA DIAS DE OLIVEIRA FOLHA
ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o(a) reclamado(a) revel e confesso(a) aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ 803,88 (oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos), acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês a partir de 14.05.2014. Após o trânsito em julgado da presente, remeta-se os autos a COJUN, para atualização do débito. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0002365-10.2017.827.2716
REQUERENTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA
ADV: Não constituído
REQUERIDO: IRANI PEREIRA DO NASCIMENTO
ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o(a) reclamado(a) revel e confesso(a) aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ 1.399,22 (um mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês a partir de 04.01.2015. Após o trânsito em julgado da presente, remeta-se os autos a COJUN, para atualização do débito. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0002358-18.2017.827.2716
REQUERENTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA
ADV: Não constituído
REQUERIDA: HERCULES CARDOSO BARBOSA
ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Sendo assim, DECLARO O PROCESSO EXTINTO , tendo como fundamento o art. 924, II do NCP. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0002300-15.2017.827.2716
REQUERENTE: DIVILENY RODRIGUES MARTINS
ADV: Evandro Luiz Bianchini OAB/TO8393
REQUERIDO: CHINELOS PERSONALIZADOS BRASIL
ADV: não constituído

SENTENÇA: "...Ante o exposto e com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, declaro a reclamada CHINELOS PERSONALIZADOS BRASIL revel e confessa aos fatos alegados e não contestados na inicial, JULGANDO PROCEDENTE o pedido inserto na inicial, CONDENANDO a reclamada ao pagamento da importância de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) corrigida a partir do desembolso (14.06.2017 e 07.07.2017) e acrescida de juros legais a partir da citação (08.11.2017), bem como CONDENANDO-A ao pagamento da importância de R\$ 3.000,00 (cinco mil reais) à título de indenização pelos danos morais causados à reclamante, devidamente corrigida a partir desta sentença (Súmula 362 do STJ) e acrescida de juros de 12%

(doze por cento) ao ano a partir da citação (08.11.2017). Sem custas e honorários, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 0001377-86.2017.827.2716
REQUERENTE: HERCULANO ALVES DE OLIVEIRA
ADV: Jeová Da Silva Pereira 7222A OAB/TO
REQUERIDA: BENEDITO DE CASTRO LIMA
ADV: Não constituído

SENTENÇA: “..Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, ante a perda superveniente do seu objeto, carecendo, destarte, de uma das condições da ação (o interesse processual), nos termos do art. 485, VI, do Código de Processo Civil e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos com as cautelas de estilo. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida JUIZ DE DIREITO”.

AUTOS Nº 0001139-67.2017.827.2716
REQUERENTE: ADIMIRÇO FERNANDES SILVA ME
ADV: Edna Dourado Bezerra
REQUERIDA: RUDILÉIA GOMES DOS SANTOS
ADV: Não Constituído

SENTENÇA: “..Sendo assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO , tendo como fundamento o art. 200 do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 0001094-63.2017.827.2716
REQUERENTE: ADIMIRÇO FERNANDES SILVA ME
ADV: Edna Dourado Bezerra
REQUERIDA: LUCIANA AIRES LISBOA SOUSA
ADV: Não constituído

SENTENÇA: “..Sendo assim, DECLARO O PROCESSO EXTINTO , tendo como fundamento o art. 924, II do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 0000851-22.2017.827.2716
REQUERENTE: ADIMIRÇO FERNANDES SILVA ME
ADV: Edna Dourado Bezerra
REQUERIDO: ERCIDIA NARBOSA CARDOSO
ADV: Não constituído

SENTENÇA: “...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO , com fincas no art. 53, § 4.º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exeqüente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado”.

AUTOS Nº 0000290-95.2017.827.2716
REQUERENTE: INOVE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
ADV: Não constituído
REQUERIDO: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA
ADV: Não constituído

SENTENÇA: “...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO , com fincas no art. 53, § 4.º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exeqüente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado”.

AUTOS Nº 0000127-52.2016.827.2716
REQUERENTE: Eduardo Calheiros Bigeli
ADV: Eduardo Calheiros Bigeli OAB/TO4008
REQUERIDA: Joelma Nunes Santos Souza
ADV: Não constituído

SENTENÇA: “..Sendo assim, DECLARO O PROCESSO EXTINTO , tendo como fundamento o art. 924, II do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito”.

Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS nº **0002221-36.2017.827.2716 – MONITÓRIA**

Chave do Processo: **845580324617**

Requerente: **JOSÉ CARLOS BARBOSA**

Advogada: **Dra. Jade Sousa Miranda – Defensora Pública**

Requerida: **MARISENE SOARES DA SILVA**

Advogado: **Não constituído**

DECISÃO: “JOSÉ CARLOS BARBOSA, devidamente qualificado nos autos promove a presente Ação Monitória em desfavor de MARISENE SOARES DA SILVA, igualmente qualificado. Aduz o requerente, em síntese que é credor da quantia de R\$ 47.000,00 representada por NOTA PROMISSÓRIA assinada pela requerida. Devendo a requerida à requerente o valor a importância atualizada em agosto de 2017 totalizando R\$ 49.516,26. Igualmente tendo instruído devidamente o pedido, com prova literal da dívida. Citado regularmente, o réu não respondeu, nem veio pagar o débito, conforme certidão de evento 9. Conforme o art.701 §2º do Código de Processo Civil, não havendo resposta do réu, nem efetuado o pagamento ou apresentado os embargos, deve ser julgado de plano o processo, constituindo-se, com base no documento apresentado, título executivo judicial. É de se observar que, não havendo pagamento, nem oferecimento dos embargos, converto a decisão inicial mandamental em título executivo judicial, devendo ser feita a alteração no sistema. Do mesmo modo, converto o mandado inicial em mandato executivo, nos termos do art. 701 §2º do Código de Processo Civil. Sendo o réu revel sem advogado constituído, determino ao cartório que observe a regra do art. 346 do CPC "Os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirã o da data de publicação do ato decisório no órgão oficial". Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou por carta com aviso de recebimento, se representado pela Defensoria Pública, para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (CPC, art. 513, § 2º, incisos I e II c/c art. 523, §§ 1º e 3º). Decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais. Tendo em vista a revelia do(a) executado(a), bem como o fato do mesmo não ter constituído procurador no processo até o momento, desnecessária sua intimação pessoal, consoante o disposto no art. 346 do CPC. Aguarde-se o prazo em cartório. Decorrido o prazo sem manifestação do(a) executado(a), intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar petição discriminando o valor atualizado do débito, bem como memória de cálculo, tudo em conformidade com o art. 524 do CPC, sob pena de preclusão e demais consequências legais. Dianópolis-TO, 23 de janeiro de 2018. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito.” Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

FIGUEIRÓPOLIS **1ª Escrivania Criminal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº: **0000066-62.2014.827.2717**

Ação: Ação Penal de Competência do Júri.

Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Requerido: **FLAVIO CLEMENTE DE FARIAS E ALEX MOREIRA DIAS**

Advogados: **ROMILDO SANTOS BARBOSA TO5651 e Defensoria Pública**

FINALIDADE: INTIMAR os (a) Srs (a). **Flávio Clementino de Farias**, vulgo “Flavinho”, brasileiro, portador do RG nº 631.802 SSP/TO e CPF 942.817.421-15, filho de José Pedro de Farias e Tereza Clementino de Farias, nascido em 24/10/1980; e **Alex Moreira Dias**, brasileiro, nascido em 15/03/1992, filho de José Dias da Silva e Divina Moreira da Silva, natural de Dueré-TO, **AMBOS TENDO PARADEIRO DESCONHECIDO**, da designação de **Sessão Plenária do Tribunal do Júri a ser realizado nesta Comarca de Figueirópolis no dia 15/05/2018, às 09h00min.** Figueirópolis – TO, 08 de fevereiro de 2018. Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 08 de fevereiro de 2018. Eu, SILMAR DE PAULA, Escrivão, o digitei. Assinatura digital KEYLA SUELY SILVA DA SILVA Juiz (a) de Direito.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo tramita os autos de nº 0001543-49.2016.827.2718, Divórcio Litigioso, ajuizada por Gilmar Rogerio Fernandes, em face Helane Ribeiro da Silva, residindo o requerido em lugar incerto e não sabido, ficando por isso, citados do termo de Audiência do teor seguinte: "...Cite-se a requerida por Edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, para contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Fica advertida de que não apresentando resposta, lhe será nomeado curador especial para patrocínio de seus interesses. Cientes os presentes. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 08 de agosto de 2017. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos nove de dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito. (09/02/2018). Eu, Servidor de Secretaria (Valéria S. G. Medeiros Góis), o digitei e conferi. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo tramita os autos de nº 0001323-17.2017.827.2718, Guarda, ajuizada por Maria Clarinda dos Santos, em face Cleudson de Oliveira Sousa, residindo o requerido em lugar incerto e não sabido, ficando por isso, citado do despacho do teor seguinte: "...Cite-se via edital com prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo apresentar contestação, advertindo-lhe que em não comparecendo aos autos, ser-lhe-á noemado curador especial, a quem caberá promover a defesa de seus interesses. Ao conselho Tutelar para, no prazo de 20 (vinte) dias, comparecer no domicílio do menor e elaborar relatório sobre o caso. Após a juntada do relatório, volvam-me conclusos para análise do pedido de antecipação de tutela. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 18 de novembro de 2017. Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos nove de dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito. (09/02/2018). Eu, Servidor de Secretaria (Valéria S. G. Medeiros Góis), o digitei e conferi. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - Nº 011/2018

Prazo: 30 (trinte) dias.

O Juiz de Direito Márcio Soares da Cunha, respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo 1ª Vara Cível, tramitam os autos da Ação abaixo:

Processo nº 5000088-67.2007.827.2721- Chave Processo: 238169968415

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Executados: SUPERMERCADO MINI PREÇO LTDA e CATIA MARIA DE SOUSA

FINALIDADE: CITAÇÃO das partes Executadas SUPERMERCADO MINI PREÇO LTDA, CNPJ nº 05.315.963/0001-06, na pessoa de seu representante legal CATIA MARIA DE SOUSA, CPF nº 360.200.871-15, em lugar incerto e não sabido, ACERCA DA PENHORA on line de dinheiro efetivada através do sistema Bacenjud, conforme Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores do evento1 (DEC12), bem como, para, se desejando, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias; sob pena de pagamento ao credor.

QUANTIA DEVIDA: R\$ 31.459,59 (trinta e um mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos).

DATA E NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA: data de 14/02/2006 sob o número 001004-78, da série IRPJ/2006 desde, 19/07/2006.

ENCERRAMENTO: Para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Lavrado aos 07 de Fevereiro de 2018 no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, com endereço na Av. Paraná esquina com Rua 8, s/n, Centro, Guaraí - TO, CEP 77700-000. Eu Esteffany Reis da Silva, estagiária, digitei. Márcio Soares da Cunha Juiz de Direito respondendo (Portaria 754/2017)

GURUPI

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS N.º: 0013441-13.2017.827.2722

Acusado(s): JORGE LUIZ DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Dr^a. Joana Augusta Elias da Silva, MM^a Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0013613-52.2017.827.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **JORGE LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, natural de Alvorada-TO, nascido aos 01/11/1992, filho de Maria dos Santos Dias, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do crime de Furto Qualificado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, **fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 de fevereiro de 2018. Eu, Witalo Fernando Martins Lemos, Estagiário Judiciário(a) de 1ª Instância, lavrei o presente.

PALMAS

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

PROCESSO: 0005002-89.2017.827.2729

CHAVE DE ACESSO: 656486625117

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: CELSO MARCON

REQUERIDO: VALTER FERREIRA DE BRITO JÚNIOR

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

DESPACHO: "(...) Intime-se a parte requerida para, querendo, apresente contrarrazões ao apelo da parte exequente, no prazo de 15 dias. Além da intimação para contrarrazões não há providências afetas a este juízo de 1º grau. Portanto, depois de decorrido o prazo acima, nos termos do § 3º, do art. 1.010, do novo CPC, encaminhem os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Palmas, 18 de dezembro de 2017. Edimar de Paula - Juiz de Direito em Substituição".

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

PROCESSO: 0024978-82.2017.827.2729

CHAVE DE ACESSO: 983321766417

REQUERENTE: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A

ADVOGADO: SERGIO SCHULZE

REQUERIDO: MARIO GERSON RODRIGUES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Fica a parte REQUERIDA intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, CONTRARRAZOAR o Recurso de Apelação, disponibilizado no evento 12".

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

PROCESSO: 0014565-10.2017.827.2729

CHAVE DE ACESSO: 297431468317

REQUERENTE: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A

ADVOGADO: SERGIO SCHULZE

REQUERIDO: RICARDO DA VEIGA FEITOZA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Fica a parte REQUERIDA intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, CONTRARRAZOAR o Recurso de Apelação, disponibilizado no evento 18".

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO: 0024670-46.2017.827.2729

CHAVE DE ACESSO: 444688519617

REQUERENTE: AMEDIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: DYDIMO MAYA LEITE FILHO - (DP) DP900032286

REQUERIDO: VALDEMIR DE TAL

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte REQUERIDA intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, CONTRARRAZOAR o Recurso de Apelação, disponibilizado no evento 16”.

AÇÃO: LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS

PROCESSO: 0035462-30.2015.827.2729

CHAVE DE ACESSO: 976788539615

REQUERENTE: KAIO CESAR SOUZA SABIONI

ADVOGADO: KAIO CESAR SOUZA SABIONI

REQUERIDO: YMPACTUS COMERCIAL LTDA - ME

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte REQUERIDA intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, CONTRARRAZOAR o Recurso de Apelação, disponibilizado no evento 20”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5027538-48.2013.827.2729

CHAVE Nº: 562653773213

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM

REQUERENTE: JOSÉ BONFIM ALVES RODRIGUES

ADVOGADO: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: ANIVALDO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido **ANIVALDO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 127.866 SSP/TO e CPF nº 000.211.021-04, atualmente em lugar incerto e não sabido para que tome conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de **15 (quinze) dias** CONTESTE a ação sob pena de serem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial, seguindo o feito à sua REVELIA, art. 344 do CPC. Ainda, para no prazo máximo de 30 dias, providencie a transferência de titularidade do veículo para seu nome, ou de quem lhe aprover, sob pena de aplicação de multa entre outras medidas processuais e penais cabíveis.

DESPACHO: “Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu e pelo fato de não ter encontrado endereço completo no sistema Infojud, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 30 de novembro de 2017. Ass. Edimar de Paula – Juiz de Direito em Substituição”.

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 9 de fevereiro de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

Lauro Augusto Moreira Maia
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5007146-24.2012.827.2729

CHAVE DO PROCESSO Nº: 627313414312

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO

EXECUTADOS: BRUNA AURELIA FEITOSA ASSUNÇÃO E CHIESA E CHIESA LTDA

FINALIDADE: CITAÇÃO dos executados **BRUNA AURELIA FEITOSA ASSUNÇÃO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 987.360.861-34 e **CHIESA E CHIESA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 010.456.730/0001-55, atualmente em lugares incertos e não sabidos, para os termos da ação supramencionada, bem como paguem no prazo de **03 (três) dias**, o principal no valor de **R\$ 99.172,33 (Noventa e nove mil, cento e setenta e dois reais e trinta e três centavos)**, acrescido de demais cominações legais. Não sendo efetuado o pagamento o Sr. Oficial de Justiça procederá à penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação integral da execução e sua avaliação. A parte executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de EMBARGOS, **no prazo de 15 dias**.

DESPACHO: “Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em jornal de ampla circulação (Jornal do Tocantins), nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 13 de outubro de 2017. Ass. Edimar de Paula – Juiz de Direito em Substituição”.

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 9 de fevereiro de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

Lauro Augusto Moreira Maia
Juiz de Direito

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0003440-50.2014.827.2729

JUIZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: CARLOS AUGUSTO ARAÚJO REIS FILHO

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o acusado **CARLOS AUGUSTO ARAÚJO REIS FILHO**, brasileiro, casado, professor de educação física, com 26 anos de idade, nascido em 04 de dezembro de 1987, na cidade de Goiânia – GO, RG 838.008 SSP/TO, filho de Carlos Augusto Araújo Reis e de Ilda Pereira de Moraes Reis, nos autos da **AÇÃO PENAL Nº 0003440-50.2014.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: “Noticiam os autos que por volta das 01h15min do dia 11 de dezembro de 2013, o denunciado estava conduzindo o veículo Ford KA, cor vermelha, placa NFQ 7749, na Quadra 1204 Sul, nesta Capital, em excesso de velocidade, em via pública, sob a influência de álcool, gerando perigo concreto de dano. Nesse ínterim, a polícia militar que estava em serviço de patrulhamento no local abordou o denunciado, percebendo que ele se encontrava em estado de embriaguez, razão pela qual foi solicitado que realizasse o teste de bafômetro, recusando-se em fazê-lo. No entanto, os policiais constataram que Carlos Augusto exalava forte odor de álcool, apresentava fala alterada, bem como estava com os olhos avermelhados, sintomas típicos de quem havia ingerido bebida alcoólica, e o ser questionado, ele confessou que havia bebido. Assim, o denunciado foi conduzido à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis. Em que pese o denunciado ter recusado a efetuar exame de alcoolemia, a embriaguez também pode ser provada por testemunhas, não sendo essencial o exame de dosagem alcoólica, consistindo aquela prova, inclusive, em alguns casos, preponderante sobre este último exame, ante a relatividade dos efeitos do álcool sobre os indivíduos¹. Senão vejamos: “a prova da embriaguez ao volante deve ser feita, preferencialmente, por meio de perícia (teste de alcoolemia ou de sangue), mas esta pode ser suprida (se impossível de ser realizada no momento ou em vista da recusa do cidadão), pelo exame clínico e, mesmo, pela prova testemunhal, esta, em casos excepcionais, por exemplo, quando o estado etílico é evidente e a própria conduta na direção do veículo demonstra o perigo potencial a incolumidade pública, como ocorreu no caso concreto¹, portanto a embriaguez também pode ser provada por testemunhas, não sendo essencial o exame de dosagem alcoólica, consistindo aquela prova, inclusive, em alguns casos, preponderante sobre este último exame, ante a relatividade dos efeitos do álcool sobre os indivíduos². Nesse sentido, fiel ao que prescreve o art. 291 do CTB, aplicando-se aos crimes de trânsito as normas gerais do Código de Processo Penal, nas infrações que deixam vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito (art. 158), mas, não sendo ele possível, por haverem desaparecidos os vestígios, a prova testemunhal poderá suprir-lhe a falta (art. 167). Ademais, conforme se depreende do artigo 306, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro, com a nova redação dada pela Lei 12.760/12 são admitidos todos os meios de prova admitidos em direito para a demonstração da infração de conduzir veículo sob

a influência de álcool, inclusive a prova testemunhal. No caso em tela, as testemunhas declararam que o denunciado estava em visível estado de embriaguez. Ante o exposto, denuncio CARLOS AUGUSTO ARAÚJO REIS FILHO, como incurso nas penas do artigo 306, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro-, com a nova redação dada pela Lei 12.760/12, requerendo que, recebida e autuada esta, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Gabinete da 3ª Promotoria de Justiça da Capital, 14/02/14 Francisco Rodrigues de Souza Filho Promotor de Justiça.” **DECISÃO:** “Em caso da citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP); constando no mesmo o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de resposta escrita à acusação. Concernente à existência da presente ação penal, tal deverá ser lançado nos registros inerentes. Defiro as diligências requestadas pelo Órgão Ministerial, devendo a escritania expedir os ofícios pertinentes. Acerca das certidões criminais requeridas, proceda-se na forma disposta na Portaria 033/2012 - (Diretoria do Foro / Palmas). Efetuem-se as comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 002/2011-CGJ. Notifique-se o Ministério Público. Palmas - TO, 19.05.2014 Francisco de Assis Gomes Coelho juiz de direito” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 14.02.2017. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, mat. 191251, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Cumprimento de sentença, registrada sob n.º 0016847-89.2015.827.2729, interposta por EUGENIO JOSÉ GIOPPO NUNES em desfavor de ILIANE BORBA, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como, para, efetuar o pagamento voluntário do débito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de Mandado de Penhora e Avaliação (NCPC, art. 523, §§ 1º e 3º). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 30/01/2018, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitou.

Central de Execuções Fiscais

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5023459-26.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LUZIA FERREIRA MENDES – CNPJ/CPF: 267.217.911-53

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos

respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTENCIA JUDICIARIA

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO- Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias

2ª VEZ

O Dr. MARCIO SOARES DA CUNHA, Juiz de Direito em Substituição por esta Comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Cível tramita os Ação de Interdição, Autos nº 0000087-91.2017.827.2730, requerido por Juscelino Silva de Araujo, e interditando Gercina Silva de Araújo e por sentença proferida pela MMª. Juíza de Direito desta Comarca, datada de 10/01/2018, foi decretada a interdição de Gercina Silva de Araújo, brasileira, solteira, incapaz, RG nº 982.831, SSP-TO, CPF nº 022.092.971-84, filha de Gilberto Marinho de Araújo e Florentina Silva Ventura, nascida em 12/05/1987, residente e domiciliada na Avenida Contorno, nº 1415, Setor Alto da Boa Vista, Palmeirópolis/TO, sendo nomeado seu curador JUSCELINO SILVA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG nº 871.309, SSP-TO, inscrito no CPF/MF nº 039.233.771-18, residente e domiciliado na Avenida Contorno, nº 1415, Setor Alto da Boa Vista, Palmeirópolis/TO, para que possa gerir e representar o interditado nos atos da vida civil. Sentença: "Ante o exposto, acolhendo o parecer do Ministério Público, na forma do disposto no artigo 4º, inciso III, e artigo 1767, I, ambos do Código Civil, respeitadas as disposições da Lei nº 13.146/2015, em especial os artigos 6º, 84, 85 e 86, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para declarar a incapacidade para os atos da vida civil, de natureza patrimonial e negocial de grande monta, como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, ressalvados aqueles destinados aos seus gastos mensais ordinários, de GERCINA SILVA DE ARAÚJO, portadora de Retardo Mental moderado. Nomeio curador JUSCELINO SILVA DE ARAÚJO, mediante compromisso. Anote-se que a curatela constitui um múnus público que deverá ser exercido zelosamente e de boa-fé pelo curador, comprometendo-se com a qualidade de vida e saúde do interditado. Diante do fato da interditada receber benefício previdenciário, de rigor a prestação de contas de forma anual em autos apartados. O pagamento das custas e despesas processuais deverá ser suportado pela parte autora, observada a concessão dos benefícios da assistência judiciária. Serve esta sentença como mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil, para que o Sr. Oficial da Unidade de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda ao seu cumprimento. Para tanto, imprescindível que a autora traga aos autos cópia da certidão de nascimento da interditada. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil, serve o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias, uma vez na imprensa local, na rede mundial de computadores (no sítio deste Tribunal de Justiça) e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça. Dispensada a publicação na imprensa local, por inexistente neste município, bem como por ter sido a parte autora beneficiária da justiça gratuita, nos termos do artigo 98, inciso III, do Código de Processo Civil. A publicação na rede mundial de computadores ocorre com a mera confirmação da movimentação desta sentença, publicada no sistema e-proc do TJTO. Finalmente, a publicação na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça fica dispensada enquanto não for criada e estiver em efetivo funcionamento. Expeça-se termo de compromisso e certidão de curatela definitiva, válida por tempo indeterminado, para todos os fins legais à luz do artigo 759, I, do Código de Processo Civil. Anoto a desnecessidade de expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, porquanto, conforme disposto no §1º do artigo 85 da Lei nº 13.146/2015, a definição da curatela não alcança o direito a voto. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas de estilo. Data: 10 de janeiro de 2018. Ana Paula Araújo Toríbio, Juíza de Direito". Este edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, sendo essa a primeira vez, com intervalo de 10 (dez) dias, sob os auspícios da Justiça gratuita e para que ninguém negue ignorância deverá ser afixado no placar do Fórum local, na forma legal. Palmeirópolis -To, aos 09 de fevereiro de 2018. Divina Helena de Almeida Silva, Técnica Judiciária de 1ª Instancia, o digitei.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO (Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80).

Prazo: 30 (trinta) dias. ORIGEM: Processo: nº: 5000330-59.2008.827.2731; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 7.522,27; Exequente: ESTADO DO TOCANTINS; Procurador Exequente: Dr. Sérgio Rodrigo do Vale; Executados:

EMPRESA – LUCIANA LEITE CORSINO BORGES & FILHOS LTDA, GABRIEL CORSINO BORGES, MATEUS CORSINO BORGES, FELIPE CORSINO BORGES e LUCIANA LEITE CORSINO BORGES; CITANDO(S): EMPRESA – LUCIANA LEITE CORSINO BORGES & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.009.272/001-03, GABRIEL CORSINO BORGES, inscrito no CPF/MF nº 727.784.151-49, MATEUS CORSINO BORGES, inscrito no CPF/MF nº 727.784.401-78, FELIPE CORSINO BORGES inscrito no CPF/MF nº 727.784.311-87 e LUCIANA LEITE CORSINO BORGES, inscrita no CPF/MF nº 604.964.011-49, atualmente com endereços em lugares incertos e não sabidos. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR os executados devedores – LUCIANA LEITE CORSINO BORGES & FILHOS LTDA, GABRIEL CORSINO BORGES, MATEUS CORSINO BORGES, FELIPE CORSINO BORGES e LUCIANA LEITE CORSINO BORGES, aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exequente: ESTADO DO TOCANTINS, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAREM, o principal de R\$ 7.522,27 (sete mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA nº: A-4882/2007, datada em 11/03/2007, livro: 19, fls. 4864, ou, oferecer bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos oito (08) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2.018). Eu, Letícia Mendes Barbosa, Estagiária Judicial, o digitei. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). CLEDSON JOSE DIAS NUNES, Juiz(a) de Direito em Substituição Automática da Comarca de Tocantínia/TO, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de Alvará Judicial - Lei 6858/80 nº 0001477-69.2017.827.2739 (chave do processo nº 104218543117), promovido(a) por JOSÉ HELDETE SOUSA SILVA e por meio deste dar ciência AOS EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital para conhecimento de todos, que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Tocantínia/TO, Estado do Tocantins, aos 27 de novembro de 2017. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva, digitei. assinado eletronicamente CLEDSON JOSE DIAS NUNES Juiz de Direito em Substituição Automática

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). CLEDSON JOSE DIAS NUNES, Juiz(a) de Direito em Substituição Automática da Comarca de Tocantínia/TO, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de Execução de Alimentos nº 0001156-05.2015.827.2739 (chave do processo nº 458210907515), promovido(a) por S. C. M. representado por sua genitora WANDERLEIA MACIEL RODRIGUES em face de S. C. R. e por meio deste INTIMA a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover o necessário ao prosseguimento do processo, sob pena de extinção. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital para conhecimento de todos, que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Tocantínia/TO, Estado do Tocantins, aos 27 de novembro de 2017. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva, digitei. assinado eletronicamente CLEDSON JOSE DIAS NUNES Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). CLEDSON JOSE DIAS NUNES, Juiz de Direito em Substituição Automática da Comarca de Tocantínia/TO, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de Cumprimento de sentença nº 5000093-30.2010.827.2739 (chave do processo nº 993038515913), promovido(a) por JOVELINA CASTRO DOS SANTOS, ALCINDO BARBOSA DOS SANTOS, JOAO BARBOSA DOS SANTOS e ADÉLIA ARAUJO BARBOSA em face de CARLA ROBERTA PUGIM BONFIMA - CPF N. 255.184.928-47 E AGROPASTORIL SANTA EDWIRGES LTDA - CNPJ N. 02.000.864/0001-39 e por meio deste INTIMA os executados para para que, em 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do montante devido, sob pena de incidência, ex lege, de multa, ambos fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (CPC, art. 523, §1º). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital para conhecimento de todos, que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Tocantínia/TO, Estado do Tocantins, aos 27 de novembro de 2017. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva, digitei. assinado eletronicamente CLEDSON JOSE DIAS NUNES Juiz de Direito

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). CLEDSON JOSE DIAS NUNES, Juiz(a) de Direito em Substituição Automática da Comarca de Tocantínia/TO, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de Cumprimento de sentença nº 5000578-59.2012.827.2739 (chave do processo nº 238965799112), promovido(a) por ENZO GABRIEL SANTOS DO CARMO em face de DIVINO FERREIRA CARMO,

brasileiro, solteiro, filho de Marlene Ferreira Carmo e por meio deste INTIMA o requerido/executado DIVINO FERREIRA CARMO, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento dos honorários advocatícios, no valor de R\$ 1.089,68 (um mil e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) condenação imposta em sentença em favor de ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES, sob pena de aplicação da multa de 10% (dez por cento) e demais atos expropriatórios, nos termos da petição execução de sentença e memória de cálculo (evento 41) e decisão proferida no (evento 46 e 83), cujas cópias poderá(ão) ser(em) acessada(s) nos autos de origem acima informado. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital para conhecimento de todos, que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Tocantínia/TO, Estado do Tocantins, aos 29 de novembro de 2017. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva, digitei. assinado eletronicamente CLEDSON JOSE DIAS NUNES Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). CLEDSON JOSE DIAS NUNES, Juiz de Direito em Substituição Automática da Comarca de Tocantínia/TO, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 nº 5001479-90.2013.827.2739 (chave do processo nº 833633545613), promovido(a) por VITOR GABRIEL CAPISTRANO ALVES em face de BARTOLOMEU ALVES FILHO, brasileiro, filho de Maria de Lourdes Lima Alves e por meio deste 1) CITA o requerido, BARTOLOMEU ALVES FILHO, da ação supra e para, no prazo de 15 dias, contestar a ação, advertindo-o de que a ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora e aplicação dos efeitos da revelia (art. 285, segunda parte, e art. 319 do CPC); 2) INTIMAÇÃO do requerido para efetuar o pagamento dos alimentos provisórios ora arbitrados em valor equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo, a partir da citação, devendo o importe ser depositado em conta bancária a ser indicada ou mesmo entregue pessoalmente à genitora do autor, mediante recibo. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital para conhecimento de todos, que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Tocantínia/TO, Estado do Tocantins, aos 29 de novembro de 2017. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva, digitei. assinado eletronicamente CLEDSON JOSE DIAS NUNES Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). CLEDSON JOSE DIAS NUNES, Juiz(a) de Direito em Substituição Automática da Comarca de Tocantínia/TO, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de Outros procedimentos de jurisdição voluntária nº 0000046-97.2017.827.2739 (chave do processo nº 977316127417), promovido(a) por DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL-DNPM em face de ANTONIO AIER LOPES PEREIRA, e por meio deste INTIMA O INTERESSADO Antônio Aier Lopes Pereira - CPF n. 451.709.831-15, dos termos da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo a seguir transcrito: "... Assim, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, indeferindo a petição inicial, por ausência de recolhimento das custas e despesas processuais (pressuposto processual de natureza objetiva) e determinando que seja a distribuição cancelada e extinto o procedimento. ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, em razão da ausência de pressuposto processual de natureza objetiva, determinando que seja a distribuição cancelada, por aplicação das regras dos artigos 82, c/c 290, 485, I, IV, §3º e 486, §2º, todos do NCP. Após trânsito em julgado, certificado nos autos (1) oficie-se com cópia integral dos autos (capa-a-capa) ao DNPM/TO (Superintendência em Palmas/TO), dando-se-lhe conhecimento, meramente informal, da decisão e (2) arquivem os autos com BAIXAS nos registros. Intime-se a beneficiária do alvará de pesquisa mineral por edital (30 dias), a ser publicado no DJTO". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital para conhecimento de todos, que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Tocantínia/TO, Estado do Tocantins, aos 04 de dezembro de 2017. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva, digitei.v

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

EDITAL

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

- AÇÃO DE USUCAPIÃO -

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, MMº Juiz de Direito titular da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Escrivania do Cível, tramita nos termos legais dos autos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL URBANO, registrada sob o nº 0002367-05.2017.827.2740, movida por JOÃO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA e MARIA COELHO DA SILVA em face de LUZIA PEREIRA DE CARVALHO**, tendo por objeto o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Tocantinópolis sob o nº R-02 M-57, Livro 2, Fls. 57, assim descrito: "lote de terreno localizado na Rua da Tobasa, nº 495, com área de 300m², confrontando à esquerda com o lote nº 458, à direita com o lote nº 489 e aos

fundos com a Rua Travessa do Ouro nº 144", para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias apresentarem contestação ao pedido. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (07/02/2017). Eu, (Márcia Maria Gomes da Silva), Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÍNA

2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

GRATUIDADE DA JUSTIÇA [] sim [X] não

Processo n.:5013058-37.2013.827.2706 Chave n.:100564024913

Requerente(s): BANCO BRADESCO S/A

Requerido(s): SUELY MORAIS DA SILVA, ROZA LOPES DOS SANTOS SILVA e LOPES E MORAIS LTDA

O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, o feito da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, cujo protocolo e chave encontram em epígrafe, ajuizada entre as partes acima nominadas, e que por este meio **CITA-SE** a parte requerida **SUELY MORAIS DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF 219.269.131-91 e **LOPES E MORAIS LTDA (TERRA VEÍCULOS)**, inscrita no CNPJ 12.399.148/0001-01 que atualmente se encontra em lugar incerto ou não sabido, por todos os termos da ação, para que no prazo de 03 (três) dias efetue o pagamento do valor total da dívida, no montante de R\$ 268,084,25 (duzentos e sessenta e oito mil, oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), acrescido de correção monetária, custas, despesas processuais e honorários advocatícios, ou, em igual prazo, nomeie bens passíveis de penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados livremente bens que bastem a garantir a execução. **INTIMA-SE** a parte executada acima nominada para, **NO PRAZO DE**

15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS (NCP, art. 915); (i) oferecer EMBARGOS; ou, (ii) reconhecendo o crédito do exequente e, comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, REQUERER seja admitido a PAGAR O RESTANTE EM ATÉ 06 (SEIS) PARCELAS MENSAS, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Tudo em conformidade com respeitável despacho (anexo).

E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de circulação local, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos primeiros dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (01/12/2017). Eu, ANA NERI DO REGO CUNHA, Escrivã Judicial/Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

LILIAN BESSA OLINTO
Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína

3ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS.

O Magistrado ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da TERCEIRA VARA CÍVEL da Comarca de Araguaína, está em tramitação o Processo sob nº 5001154-59.2009.827.2706 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, tendo como Exequente: BANCO BRADESCO S/A (60.746.948/0001-12) e Executado (s) (a): PEDRO ALVES DA SILVA SOBRINHO (095.948.1734) e P. A. DA SILVA SOBRINHO & CIA LTDA (04.636.578/00090), onde a parte Autora visa o recebimento da importância de R\$ 122.235,43 (cento e vinte e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), nos termos dos Artigos 256 § 3º e 259, ambos do NCP, por este meio **INTIMA-SE** os Executados, atualmente em lugar incerto e não sabido com prazo de 30 DIAS, para efetuarem o pagamento da quantia reclamada no prazo de 15 dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10% e honorários, bem como, a expedição de mandado de penhora e avaliação. Tudo de conformidade com o Despacho a seguir transcrito: "Intime-se os requeridos por edital. Prazo 30 dias. Em 02/08/2017. (Ass.) Álvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito". Para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez no Diário da Justiça, e afixado no placar do Fórum local.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14/02/2017. **Eu. Bel. Elias Mendes Carvalho**, Escrivão Judicial que digitei e subscrevi.

ALVARO NASCIMENTO CUNHA

Juiz de Direito

PALMAS

2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

AUTOS Nº:	5000057-72.1997.827.2729 - Chave: 145849211715
ACÃO:	Execução de Título Extrajudicial - Valor da Causa R\$ 16.928,35
REQUERENTE:	BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO:	OSMARINO JOSÉ DE MELO - OAB/TO779B
REQUERIDO:	RAIMUNDO DE PINHO MARQUES e DIMAS DE PINHO MARQUES
FINALIDADE:	<p>Proceder a CITAÇÃO de RAIMUNDO DE PINHO MARQUES - CPF: 166.971.466-72 e DIMAS DE PINHO MARQUES - CPF: 129.183.856-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para que pague(m), no prazo 03 (três) dias úteis, o principal - R\$ 16.928,35 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), devidamente corrigidos, acrescidos dos honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor devido, mais custas processuais, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados bens, tantos quantos bastem à satisfação integral da execução, observando-se as limitações previstas na lei 8.009, cientificando-o(s) de que, caso haja integral pagamento no prazo estabelecido, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do NCPC). Caso a(a) parte(s) devedora(s) não efetue(m) o pagamento dentro de 03 dias acima fixados: a) Proceda-se à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos; b) DEPOSITEM-SE os bens constritados na forma da lei; c) INTIME(m)-SE a(s) parte(s) devedora(s), bem como o cônjuge (tratando-se de bem imóvel), para apresentar defesa por meio de embargos, caso queira(m), no prazo de 15 dias úteis, contados da juntada aos autos do mandado de citação (arts. 914 e 915 do NCPC). Poderá o Sr. Oficial de Justiça, sendo necessário, agir na forma do art. 212, § 2º do NCPC. Não sendo encontrada a(s) parte(s) devedora(s), proceda-se, desde logo, ao ARRESTO de bens que em nome dela(s) forem encontrados, em quantidade e valores suficientes para a satisfação do débito (artigo 830 do NCPC). Poderá a executada, nos termos do art. 916, § 5º, CPC, no prazo para embargos, reconhecer o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor executado, acrescido de custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com incidência de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.</p>
DESPACHO:	"Citar a parte requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias (art. 257, III, NCPC), para, no prazo indicado na Decisão inicial, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 238 e ss, e 344, NCPC).... (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."
SEDE DO JUÍZO:	2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.
	Palmas-TO, 21/11/2017.

LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ

JUIZ DE DIREITO

4ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** os Requeridos JOSE ROBERTO OLIVEIRA, ALDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, LIDER COMÉRCIO DE PNEUS LTDA , para o disposto no campo finalidade: **AUTOS Nº: 5009135-65.2012.827.2729**
AÇÃO: Monitória
VALOR DA CAUSA: R\$ 21.093,95
REQUERENTE(S): BANCO BRADESCO S/A
REQUERIDO(S): JOSE ROBERTO OLIVEIRA, ALDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, LIDER COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
FINALIDADE: CITAR JOSE ROBERTO OLIVEIRA, ALDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, LIDER COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da petição, e no prazo de **15 (quinze) dias**, pagar o valor de debito de **R\$ 21.093,95 (vinte e um mil, noventa e três reais e noventa e cinco centavos)**, mais cominações legais.No mesmo prazo o requerido poderá propor nos mesmos autos os embargos à monitória (artigo 702 do CPC) .
DESPACHO: "... Expeça-se edital de citação do requerido, com prazo de dilação de 20(vinte) dias. Atente-se a escrivania ao disposto no artigo 257, inciso II do Novo Código de Processo Civil..."
SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565.
O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 24 de novembro de 2017. Eu, LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, Assistente Administrativo que conferi e subscrevo.

EDIMAR DE PAULA
Juiz de Direito

5ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito em substituição na 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade: **AUTOS Nº: 0010512-88.2014.827.2729**
CHAVE Nº: 133748488614 AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO
REQUERIDOS: JOCIENE VIEIRA DE SANTANA SILVA E ATUAL MADEIRAS 2 R LTDA - ME
FINALIDADE: CITAÇÃO dos requeridos **JOCIENE VIEIRA DE SANTANA SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº 924.285.174-49 e ATUAL MADEIRAS 2 R LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.055.998/0001-97 atualmente em lugares incertos e não sabido, para que tomem conhecimento da presente demanda, e, **PAGUEM** no prazo de **15 (quinze) dias** a dívida no valor de **R\$ 76.355,75 (Setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, mais cominações legais, no mesmo prazo, poderão oferecer EMBARGOS. Caso não seja pago o valor, nem oferecido embargos, o presente edital constituirá de pleno direito em título executivo judicial (art. 701 § 2º do CPC). No caso de pagamento imediato os honorários advocatícios será de 5% (cinco) por cento sobre o valor do débito, com isenção das custas (art. 701, § 1º CPC).
DESPACHO: "(...). Considerando as certidões acostadas no processo, entendo preenchidos os requisitos para realizar a citação por edital. Assim, diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em jornal de ampla circulação (Jornal do Tocantins), nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 04 de outubro de 2017. Ass. Edimar de Paula - Juiz de Direito em Substituição".
SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.
O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 11 de dezembro de 2017. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

Edimar de Paula
Juiz de Direito em Substituição

PRESIDÊNCIA
Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 48, de 14 de fevereiro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Leda de Oliveira Batista Aires do cargo de Chefe de Serviço, e nomeá-la para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Suporte Técnico, com lotação na Assessoria de T.I da DIGEP.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 49, de 14 de fevereiro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Sayomara Morais Cavalcante de Almeida Campos do cargo de Secretário TJ, e nomeá-la para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço, com lotação no Serviço de Registros Funcionais de Magistrados da DIGEP - SEMAG.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Decisão

PROCESSO SEI Nº 18.0.000002978-1

INTERESSADO: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CURSO DE CAPACITAÇÃO

DECISÃO nº 525, de 09 de fevereiro de 2018

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para contratação do instrutor **Doutor César Augusto Baldi**, para ministrar curso na modalidade EaD-via *Web*, "**Pluralismo Jurídico e Direitos Humanos**" destinado aos magistrados associados à Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e/ou magistrados vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no dia 05 de março deste ano, com carga horária total de 07 (sete) horas/aula, sendo que os motivos da contratação do serviço encontram-se justificados no evento 1856751.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 235/2018 da Controladoria Interna (evento 1860775), no Parecer nº 247/2018 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1861942), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 1859483), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 8326/2018, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 1861947), visando à contratação da aludida professora, pelo valor total de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, conforme proposta sob o evento 1856751, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho ao professor em referência e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento do feito.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 325/2018, de 09 de fevereiro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias do magistrado Adriano Morelli, relativas ao exercício de 2018 e concedidas para ocorrer entre 02 a 31/03/2018 para usufruto de 02/04 a 01/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DIRETORIA GERAL

Decisão

PROCESSO Nº 18.0.00000317-0

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO INFANTIL - TJTO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PISCINA

DECISÃO nº 505 / 2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Os presentes autos cuidam da contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção da piscina daquela rede de ensino, solicitados pela Diretora do CEI/TJTO, conforme solicitação contida no evento 1815865.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 240/2018 da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento 1861162) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 1848667), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo art.1º, inciso IV, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **Vicente Filho Soares ME**, CNPJ nº. **15.267.066/0001-10**, pelo valor total de **R\$ 3.080,00 (três mil oitenta reais)**, para prestação do serviço em referência, conforme Proposta sob o evento 1847006, oportunidade em que acocho a aprovação da minuta do instrumento contratual sob o evento 1860316.

Publique-se.

Após, à **DCC** para confecção do instrumento contratual, coleta das assinaturas, publicação do extrato e demais providências pertinentes, em seguida a **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PROCESSO : 18.0.000002662-6

INTERESSADA: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ASSUNTO : SERVIÇOS DE SONDAÇÃO - NOVO FÓRUM DE MIRACEMA DO TOCANTINS

DECISÃO nº 497 / 2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de solicitação formulada pela Diretoria de Infraestrutura e Obras, com vistas à contratação dos serviços de sondagem à percussão no terreno proposto à construção do novo Fórum da Comarca de Miracema do Tocantins (evento 1852321).

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer 237/2018 da Asjuadmdg (evento 1860934) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 1857961), no exercício das atribuições conferidas pelo art.1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **Geotécnica RM Ltda EPP**, CNPJ **24.390.488/0001-**

79, pelo valor total de R\$ 3.355,20 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), conforme Proposta acostada ao evento 1856370.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para as providências relativas à contratação e, ato contínuo, à **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitante, à **DINFR** para ciência e acompanhamento.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

Portaria

PORTARIA Nº 305/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de fevereiro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 19/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.000001701-5, celebrado por este Tribunal e a empresa Pinheiro e Gasparin Ltda, que tem objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de decoração com arranjos de flores naturais, para atender as necessidades dos eventos promovidos pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Vanusa Pereira de Bastos, matrícula nº 352473, como gestor do Contrato nº 19/2018, e a servidora Mara Roberta de Souza, matrícula nº 255446, como substituta para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o Contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do Contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 313/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 08 de fevereiro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido nos autos administrativos SEI nº 18.0.000002727-4;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SHARLLESSANDRA BEZERRA LIMA**, matrícula 176832, Técnico Judiciário, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Secretário de Recursos Constitucionais, em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 292/2018 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 07 de fevereiro de 2018, e demais disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 278/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 06 de fevereiro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 13/2018, referente ao Processo Administrativo 18.0.00000185-2, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Solaris Teleinformática Ltda - EPP, que tem por objeto à aquisição de materiais diversos de construção e conservação predial, para suprir as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense nos serviços de manutenção predial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Mário Sergio Loureiro Soares, matrícula nº 352204, como gestor do contrato nº 13/2018, e o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula 352793, como seu substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 312/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de fevereiro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 25/2018, referente ao Processo Administrativo 18.0.00000279-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Lema Comércio e Serviços - Ltda, que tem por objeto à aquisição de materiais diversos de construção e conservação predial, para suprir as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense nos serviços de manutenção predial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Mário Sergio Loureiro Soares, matrícula nº 352204, como gestor do contrato nº 25/2018, e o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula nº 352793, como seu substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 314/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de fevereiro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 16/2018, referente ao Processo Administrativo 18.0.00000269-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa CCK Comercial EIRELI - EPP, que tem por objeto à aquisição de materiais diversos de construção e conservação predial, para suprir as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense nos serviços de manutenção predial.

Art. 1º. Designar o servidor Mário Sergio Loureiro Soares, matrícula nº 352204, como gestor do contrato nº 16/2018, e o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula nº 352793, como seu substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº.

8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 304/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de fevereiro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 14/2018, referente ao Processo Administrativo 18.0.000000281-6, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Sul Comércio Atacado e Varejo Ltda - EPP, que tem por objeto à aquisição de materiais diversos de construção e conservação predial, para suprir as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense nos serviços de manutenção predial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Mario Sergio Loureiro Soares, matrícula 352204, como gestor do Contrato nº 14/2018, e o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula 352793, como seu substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no Instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução. Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do Contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 285/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 06 de fevereiro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 7/2018, referente ao Processo Administrativo nº 18.0.000000071-6, celebrado por este Tribunal e a empresa Tiago Roberto da Costa, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Acácio Lopes Lima, matrícula nº. 185243, como gestor do contrato e a servidora Keila Pereira Lima, matrícula nº. 352437, como substituta para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o Contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 276/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 06 de fevereiro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Contrato nº 10/2018, referente ao Processo Administrativo 18.0.00000266-2, firmada por este Tribunal de Justiça e a empresa GR Comércio EIRELI - Me, que tem por objeto à aquisição de materiais diversos de construção e conservação predial, para suprir as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense nos serviços de manutenção predial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Mário Sergio Loureiro Soares, matrícula 352204, como gestor do Contrato nº 10/2018, e o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula 352793, como seu substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no Instrumento, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do Contrato, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 280/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 06 de fevereiro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 9/2018, referente ao Processo Administrativo 17.0.000034733-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Vicon Comércio e Distribuição Ltda - ME, que tem por objeto a aquisição e instalação de piso vinílico em PVC, rodapé flexível, cuba tipo bancada, acessórios de banheiro, sifão, torneira, acabamento para registro de gaveta, tomadas, interruptores, etc., com a finalidade de atender ao projeto de reforma dos gabinetes do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Juliana Rosa B. Costa, matrícula 353552, como gestora do Contrato nº 9/2018, e o servidor Juarez Lopes Marinho, matrícula 353163, como seu substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no Instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do Contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 57/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2017

PROCESSO 18.0.00000176-3

CONTRATO Nº 11/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Fratelli Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli - EPP.

OBJETO: Aquisição de materiais diversos de construção e conservação predial, para suprir as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense nos serviços de manutenção predial.

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento é de R\$ 19.730,51 (dezenove mil setecentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da garantia dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA 05010 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1145.2205

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2017

PROCESSO 17.0.000018689-9

CONTRATO Nº 26/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Myclipp Serviços e Informações Ltda - EPP.

OBJETO: Contratação de serviços de clipping jornalístico para o monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet - sites, blogs e portais) contendo temas de interesse visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor mensal do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 4.941,66 (quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), mensais, perfazendo o valor global de R\$ 59.299,92 (cinquenta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, em caso de interesse das Partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 06010 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.131.1145.4185

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 18.0.000002662-6

CONTRATO Nº 29/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Geotécnica RM Ltda - EPP

OBJETO: Contratação de serviços especializados para sondagem à percussão no terreno proposto à construção do Fórum da Comarca de Miracema do Tocantins.

VALOR: R\$ 3.355,20 (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e a vigência adstrita ao crédito orçamentário do exercício de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1145.3067

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 57/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2017

PROCESSO 18.0.00000200-0

CONTRATO Nº 12/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Drei k. Eletroeletrônica Ltda - EPP.

OBJETO: Aquisição de materiais diversos de construção e conservação predial, para suprir as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense nos serviços de manutenção predial.

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento é de R\$ 2.799,00 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da garantia dos serviços.

A despesa com a execução do objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

UNIDADE GESTORA: 05010 - Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.122.1145.2205

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 68/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018

PROCESSO 18.0.00000934-9

CONTRATO Nº 15/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Tocantins Comércio de Material de Informática EIRELI - ME.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 19.995,92 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato ficara adstrita ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo no prazo de garantia.

A despesa com a execução do objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

UNIDADE GESTORA: 05010 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1145.1100

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 57/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017

PROCESSO 18.0.00000179-8

CONTRATO Nº 24/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: O & M Multivisão Comercial EIRELI - EPP.

OBJETO: Aquisição de materiais diversos de construção e conservação predial, para suprir as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense nos serviços de manutenção predial.

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento é de R\$ 38.660,00 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da garantia dos serviços.

A despesa com a execução do objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

UNIDADE GESTORA: 06010 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 57/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2017

PROCESSO 18.0.000000275-1

CONTRATO Nº 17/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Multicoisas Comércio Atacadista de Materiais Para Construção EIRELI - ME.

OBJETO: Aquisição de materiais diversos de construção e conservação predial, para suprir as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense nos serviços de manutenção predial.

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento é de R\$ 8.012,50 (oito mil e doze reais e cinquenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da garantia dos serviços.

A despesa com a execução do objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

UNIDADE GESTORA: 05010 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.122.1145.2205

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 57/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2017

PROCESSO 18.0.000000283-2

CONTRATO Nº 21/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Aton Licitações em Material de Informática Eireli - EPP.

OBJETO: Aquisição de materiais diversos de construção e conservação predial, para suprir as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense nos serviços de manutenção predial.

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento é de R\$ 14.038,40 (quatorze mil, trinta e oito reais e quarenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da garantia dos serviços.

A despesa com a execução do objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

UNIDADE GESTORA: 05010 - Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.122.1145.2205

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2018.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2016

PROCESSO 14.0.000177819-7

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: R & R Empreendimentos e Serviços Ltda - ME

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do Contrato nº 46/2016, por mais 12 (doze) meses e a revisão de preços dos serviços objeto da contratação.

DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 46/2016, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 31/03/2018 a 30/03/2019, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses.

DA REVISÃO DE PREÇOS:

As partes ajustam a revisão do valor mensal para prestação dos serviços de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (GRSS), abrangendo a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares produzidos nas dependências

do Tribunal de Justiça do Tocantins de R\$ 125,41 (cento e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), para R\$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme justificativa apresentada pela CONTRATADA, evento 1823672.

O valor global do Contrato nº 46/2016, após o revisão de preços, passará de R\$ 1.504,92 (um mil, quinhentos e quatro reais e noventa e dois centavos), para R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1145.4288

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2016

PROCESSO 15.0.000014017-9

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Município de Pedro Afonso-TO, Por Meio da Sisapa - Agência de Saneamento de Pedro Afonso.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 3/2016 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 12/02/2018 a 11/02/2019, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2018.

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2018

PROCESSO 18.0.000002365-1

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Danúbia Costa Silva Trovo

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2018

PROCESSO 18.0.000003094-1

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Raimundinha Abreu Moraes Costa

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2018.

ESMAT

Edital

EDITAL nº 008, de 2018 – SEI Nº 18.0.000000237-9

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, **REVOGA** o EDITAL Nº 3/2018 – ESMAT/DGESMAT/DEESMAT (EDITAL nº 001, de 2018 – SEI Nº 18.0.000000237-9), publicado no Diário da Justiça nº 4.182, pp. 21-28, e o EDITAL Nº 12/2018 – ESMAT/DGESMAT/DEESMAT (EDITAL nº 005, de 2018 – SEI Nº 18.0.000000237-9), publicado no Diário da Justiça nº 4.19, pp. 53-58, conforme segue:

1. Considerando a ausência do número mínimo de alunos para o oferecimento da Pós-Graduação, consoante o artigo 23 da Resolução nº 152, de 2016, do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat, torna sem efeito as disposições referentes ao curso de **Pós-Graduação Lato Sensu Teoria e Prática em Direito Eleitoral**.
Palmas-TO, 9 de fevereiro de 2018.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000000933-0
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 68/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 03/2018
NOTA DE EMPENHO: 2018NE00083
CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CONTRATADA: J & M Informática Ltda - EPP.
CNPJ: 19.606.934/0001-08.

OBJETO: Empenho referente à aquisição de equipamentos e suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (Item 01: Cabo Lightning – Marca Apple – Qtd. 30; Item 04: Cabo HDMI 3 metros - Marca Mas Mania – Qtd. 30; Item 12: Pen Drive 16Gb – Marca Sandisk – Qtd. 100 und; e Item 13: Pen Drive 32Gb – Marca Sandisk – Qtd. 50), para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 8.009,50 (Oito mil e nove reais e cinquenta centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.126.1145.4231
Natureza de Despesa: 33.90.39 - **Subitem:** 17
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA EMISSÃO: 07 de fevereiro de 2018.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVENSON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr
3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
 Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br